



Projeto: (A) Fiscalização Rural  
Número da OS: 11387069-8 Número do RI: 31483693-4  
Inclusão: 26/08/2023 Conclusão: 27/10/2023  
Situação do RI: Fiscalização concluída  
Prazo de término da fiscalização: 31/01/2024  
Competência da aferição:

## 1. Dados do empregador

### 1.1. Identificação

Tipo de identificador: CNPJ Identificador: 45.240.150/0001-00  
Razão social: [REDACTED] Nome fantasia: LTT  
Telefone:  
E-mail: CNAE: 0161-0/03  
CEI: Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita  
Porte da Empresa: EPP Data de início de ativ. do estabelecimento: 10/02/2022

### 1.2. Local da fiscalização

Tipo do local: Extensão do Estabelecimento  
CEP: 65810000 UF: MA  
Endereço: fazenda Sandra Complemento:  
Bairro: ZONA RURAL Município: Alto Parnaíba

### Coordenadas GPS (Sistema Decimal)

Latitude: 9° 6' 13" S  
Longitude: 46° 20' 12" W

### Ocorrência Especial

Não há informações.

### RI's associados a fiscalização

Não há informações.

## 2. Dados da fiscalização

### 2.1. Atividades

Data	Descrição da atividade	Indenização de transporte
24/08/2023	Início da Fiscalização   Inspeção do ambiente de trabalho   Entrevista com empregados da empresa no estabelecimento do empregador   Entrega de documentos fiscais a representante da empresa no estabelecimento do empregador	Não
28/08/2023	Auditoria e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador	Não
27/10/2023	Fim da Fiscalização   Lançamento de dados em sistemas	Não

Competência para aferição do RI: 10/2023

### 2.2. Vínculos

**Trabalhadores**

	Estabelecimento			Alcançados		
	18 anos ou +	17 anos ou -	Total	18 anos ou +	17 anos ou -	Total
Homens	23		23	23		23
Mulheres	1		1	1		1
Total	24	0	24	24	0	24

**Regularização do vínculo de emprego**

	Irregulares			Formalizados sob ação fiscal		
	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total
Homens	0		0			0
Mulheres			0			0
Total	0	0	0	0	0	0

**Tipo de irregularidade do vínculo**

Não há informações.

**Total de trabalhadores na empresa:** 80

**Aprendizagem**

Não há informações.

**PCD****Centralização**

Não há informações.

**Resgatados**

Não há informações.

**2.3.Trabalho Infantil****Crianças e adolescentes encontrados em situação de trabalho infantil**

Não há informações.

**2.4.FGTS****Centralização**

Não há informações.

**FGTS Mensal**

Não há informações.

**FGTS Rescisório**

Não há informações.

**FGTS Notificado**

Não há informações.

**2.5.Ementas Fiscalizadas/Subitens Fiscalizados/Demais Assuntos**

Atributo/ NR	Ementa	Ocorrência	Situação encontrada	Ações/ Comentários/ Justificativas
--------------	--------	------------	---------------------	------------------------------------

--	--	--	--	--

CONT*	001727-2 Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.	Autuação Obrigatória	Regular	
NR-31*	131824-1 Deixar de elaborar e/ou implementar e/ou custear o PGRTR, por estabelecimento rural, por meio de ações de segurança e saúde que visem a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho nas atividades rurais, ou deixar de realizar a revisão do PGRTR a cada 3 (três) anos ou nas situações previstas no item 31.3.4 da NR 31		Irregular	Notificação
NR-31*	131825-0 Deixar de contemplar, no Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural - PGRTR, os riscos químicos e/ou físicos e/ou biológicos e/ou de acidentes e/ou os aspectos ergonômicos, ou deixar de adotar os parâmetros estabelecidos pelos Anexos da Norma Regulamentadora nº 09 (NR 09) para avaliações dos perigos e/ou da exposição dos trabalhadores aos agentes físicos e/ou químicos e/ou os critérios para a prevenção dos riscos à saúde dos trabalhadores decorrentes das exposições ocupacionais.		Irregular	Notificação
NR-31*	131834-9 Deixar de garantir a realização de exames médicos ou realizar exames médicos em desacordo com os requisitos previstos no item 31.3.7 e respectivos subitens da NR 31.		Regular	
NR-31*	131866-7 Deixar de fornecer, gratuitamente, aos trabalhadores rurais Equipamentos de Proteção Individual -EPI, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR 06).		Regular	
NR-31*	131870-5 Permitir a manipulação de agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins que não estejam registrados e autorizados pelos órgãos governamentais competentes e/ou em desacordo com a receita e/ou com as indicações do rótulo e bula.		Não aplicável	Comentário: Empresa terceirizada que estava realizando catação de raízes.
NR-31*	131873-0 Permitir o transporte de agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins no mesmo compartimento com alimentos, rações, forragens, utensílios de uso pessoal e doméstico; e/ou permitir o transporte simultâneo de trabalhadores e agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins em veículos que não possuam compartimentos estanques projetados para tal fim; e/ou permitir o transporte de água potável e/ou qualquer outro produto destinado ao consumo humano e/ou de animais em tanque utilizado no transporte de agrotóxicos, mesmo que higienizado; e/ou permitir o transporte de agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e/ou produtos afins em recipientes que não sejam rotulados, resistentes e/ou hermeticamente fechados.		Não aplicável	Comentário: Empresa terceirizada que estava realizando catação de raízes.

--	--	--	--	--



NR-31*	131876-4 Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins a todos os trabalhadores expostos diretamente, ou proporcionar capacitação aos trabalhadores em exposição direta em desacordo com a modalidade, carga horária, conteúdo programático e/ou responsabilidade técnica estabelecidos na NR 31, ou deixar de complementar ou de realizar novo programa de capacitação conforme previsto no item 31.7.5.3 da NR 31.		Não aplicável	Comentário: Empresa terceirizada que estava realizando catação de raízes.
NR-31*	131877-2 Deixar de fornecer equipamentos de proteção individual e/ou vestimentas de trabalho adequados aos riscos, que privilegiem o conforto térmico, ou fornecer equipamentos de proteção individual e/ou vestimentas de trabalho sem condições de uso e/ou sem a devida higienização.		Regular	
NR-31*	131886-1 Realizar transporte coletivo de trabalhadores sem autorização específica, emitida pela autoridade de trânsito competente, acompanhada da respectiva vistoria anual do veículo, ou, na hipótese do subitem 31.9.1.1 da NR 31, sem certificado de inspeção veicular emitido por empresa credenciada junto ao órgão de trânsito ou por profissional legalmente habilitado com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.		Regular	
NR-31*	131889-6 Manter componentes das instalações elétricas em desacordo com os requisitos de segurança previstos no item 31.10.2 da NR 31, e/ou manter quadros ou painéis de distribuição de energia elétrica em desacordo com os requisitos mínimos de segurança previstos no item 31.10.2.1 da NR 31.		Regular	
NR-31*	131897-7 Deixar disponibilizar, gratuitamente, ferramentas e acessórios adequados ao trabalho, ou deixar de substituir ferramentas e acessórios de trabalho sempre que necessário.		Regular	
NR-31*	131909-4 Deixar de instalar sistemas de segurança nas zonas de perigo de máquinas, equipamentos ou implementos, ou adotar sistemas de segurança que desconsidere as características técnicas da máquina, do processo de trabalho e as medidas e alternativas técnicas existentes.		Não aplicável	Comentário: Empresa terceirizada que estava realizando catação de raízes.
NR-31*	131926-4 Deixar de dotar as transmissões de força e/ou componentes móveis a elas interligados, acessíveis ou expostos, de proteções fixas ou móveis com dispositivos de intertravamento que impeçam o acesso por todos os lados, ou utilizar proteções móveis sem dispositivos de intertravamento com bloqueio para o enclausuramento de transmissões de força que possuam inércia.		Não aplicável	Comentário: Empresa terceirizada que estava realizando catação de raízes.
NR-31*	131928-0 Deixar de dotar o eixo cardã de proteção adequada e/ou em perfeito estado de conservação em toda a sua extensão e/ou fixada na tomada de força da máquina desde a cruzeta até o acoplamento do implemento e/ou equipamento.		Não aplicável	Comentário: Empresa terceirizada que estava realizando catação de raízes.

--	--	--	--	--

NR-31*	131929-9 Deixar de proteger máquinas, equipamentos ou implementos que ofereçam risco de ruptura de suas partes, projeção de peças ou material em processamento e/ou deixar de dotar máquina roçadeira de dispositivo de proteção contra arremesso de materiais sólidos.		Não aplicável	Comentário: Empresa terceirizada que estava realizando catação de raízes.
NR-31	231022-8 Manter dormitório de alojamento em desacordo com as características estabelecidas nos subitens 31.17.6.1 e 31.17.6.1.1 da NR 31		Irregular	Notificação
NR-31	231025-2 Manter instalações sanitárias de alojamentos em desacordo com as exigências do item 31.17.3 e seus subitens da NR 31.		Irregular	Notificação
REGISTRO	001774-4 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	Autuação Obrigatória	Regular	

Legenda: \* - Ementas da OS.

#### Subitens Fiscalizados

Nenhum subitem fiscalizado.

#### Demais Assuntos

Nenhum assunto adicional fiscalizado.

#### Autos de infração

Não há informações.

### 3. Equipe

Equipe de fiscalização	
CIF's da OS (não incluídas no RI)	CIF's do RI

### 4. Relatório circunstanciado da fiscalização

A presente ação fiscalização teve como objeto apurar denúncia de submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo, no interior da Fazenda Sandra, que fica localizada na zona rural de Alto Parnaíba-Ma, com o seguinte acesso: saindo de Balsas percorrer a rodovia estadual que dá acesso à Alto Parnaíba, percorrer por 200 Km até o ponto (-8.9781766, -46.0113933), onde deve se pegar uma vicinal à direita e percorrer por 48 Km.

A empresa [REDACTED], CNPJ 45.240.150/0001-00, estava prestando serviço de catação de raízes no interior da fazenda Sandra, com 24 (vinte e quatro) trabalhadores que ficavam alojados numa casa de alvenaria e num container, próximos à sede da fazenda.

Após diligências de inspeção, concluímos que não havia exploração de trabalhadores em condições análogas à de escravo, embora tenham sido verificadas algumas desconformidades, que foram, objeto de notificação para regularização.

A fiscalização foi realizada em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e contou com o apoio da Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal.

Segue o resumo geral da ação fiscal:

Empregados alcançados	24
Empregados no estabelecimento	24
Mulheres no estabelecimento	1

Total de trabalhadores registrados sob ação fiscal	0
Mulheres registradas	1
Total de trabalhadores identificados em condições análogas a de escravo	0
Total de trabalhadores afastados	23
Número de mulheres afastadas	0
Número de estrangeiros afastados	0
Valor líquido recebido rescisão	0
Número de autos de infração lavrados	0
Termos de apreensão e guarda	0
Número de menores (menor de 16)	0
Número de menores (menor de 18)	0
Número de menores afastados	0
Termos de interdição	0
Guias seguro desemprego emitidas	0
Número de CTPS emitidas	0

#### 5. Arquivos anexos

Nome	Descrição	Data da inclusão
314836934-NAD.pdf		26/08/2023
314836934-Termo de Notificação.pdf	Termo de Notificação	27/10/2023